

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 53, de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, página 52 em 13 de maio de 2022, torna público à todos os interessados em cumprimento ao disposto do Artigo 109. § 1º da Lei nº 8666/93, o resultado final da Concorrência Pública nº 06/2022, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é a contratação de empresa na forma de execução indireta, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, visando à Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Itapoã, Área especial do Terminal de ônibus urbano, constantes no processo 00090-00025845/2021-15 Fica declarada VENCEDORA do certame a Empresa COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 06.043260/0001-20, apresentando o valor global de R\$ 4.368.294,14 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), conforme critério para Julgamento: Menor Preço, Art.45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme Relatório Final que poderá ser impresso pelo site [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3550-5387 / 98314-0850 ou pelos e-mail(s): [cpl@semob.df.gov.br](mailto:cpl@semob.df.gov.br) ou [cecon@semob.df.gov.br](mailto:cecon@semob.df.gov.br).

**CLEILSON GADELHA QUEIROZ**

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.056, de 13 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2016, que institui o Comitê Distrital da Diversidade Religiosa no âmbito do Distrito Federal, torna pública a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Distrital da Diversidade Religiosa.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção regulado por este Edital, visa à seleção de 12 (doze) representantes, 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos humanos voltados à diversidade religiosa, liberdade de crenças e convicções, combate à intolerância religiosa e/ou promoção da laicidade do Estado, para compor o Comitê Distrital de Diversidade Religiosa – CDDR com mandato de 02 (dois) anos.

1.1.1 Os representantes suplentes serão designados para compor o Comitê Distrital de Diversidade Religiosa nos casos de vacância definitiva.

1.2 O processo de seleção se dará em 3 (três) etapas:

I - inscrições;

II - habilitação das candidaturas, e

III - seleção dos representantes da sociedade civil.

1.3 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada pela autoridade máxima da área de direitos humanos.

1.4 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

**2 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção, independente da pertença religiosa, crença ou convicção, devem comprovar:

I - atuação em qualquer dos campos abaixo relacionados:

a) promoção dos direitos humanos para a diversidade religiosa,

b) defesa da liberdade religiosa, de crenças ou convicções,

c) combate à intolerância religiosa, e/ou

d) promoção da laicidade do Estado;

II - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

III - ser domiciliado, há mais de 5 (cinco) anos, no Distrito Federal;

IV - não ser membro de outro comitê, conselho ou assemblado, em âmbito governamental, no Distrito Federal;

V - ter idoneidade.

Parágrafo único. Quanto às atuações aludidas no inciso I, do Item 2.1, os interessados poderão ter experiências em qualquer dos campos relacionados no inciso ou em mais de um, de forma individual ou pela participação em organismos, entidades, movimentos relativos aos temas.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas pela Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial (SUBDHIR), localizada na SAAN, Trecho 1, Edifício da Secretaria da Criança, 3º Andar, sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção da liberdade religiosa (CORRELIG), até 30 (trinta) dias úteis, nos horários das 09:00 às 18:00 horas, a contar da data da publicação deste Edital.

I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 3.1 deste Edital.

II - não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

3.2 Os documentos relativos à inscrição, deverão estar acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital da Diversidade Religiosa (CDDR).

3.3 Para a homologação das inscrições, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);

II - declaração de ciência assinada pela pessoa interessada, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto no Decreto nº 37.056, de 13 de janeiro de 2016, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado (ANEXO II);

III - formulário de nomeação/designação, preenchido e assinado (ANEXO III);

IV - declaração para efeitos de nomeação e inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos (ANEXO IV);

V - cópia de documentos de identidade e CPF;

VI - comprovante nominal de endereço de residência no Distrito Federal;

VII - memorial descritivo, contendo as principais experiências na trajetória pessoal e/ou profissional que demonstrem a atuação na promoção e defesa dos direitos humanos para a diversidade religiosa (Item 2.1, inciso I), acompanhados quando houver;

a) anexos ao memorial, acostar documentos, indicações ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;

b) documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;

VIII - em complemento ao inciso VII, Item 3.3, quando for o caso, em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade, colegiado ou órgão vinculado às pautas, com atuação em âmbito nacional, regional ou local, apresentar:

a) acostar declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada ou

b) publicação oficial nos casos de colegiados estaduais ou afins, que constem o nome do interessado.

Parágrafo Único. O documento de declaração aludido na letra “a”, do inciso VIII, Item 3.3, deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos, sendo aplicado também, quando for o caso, na observância do parágrafo único do Item 2.1, para indicar participação em organismos, entidades, movimentos relativos aos temas;

IX - currículo;

X - certidões negativas da Justiça Distrital – TJDF - Cível e Criminal;

XI - certidões negativas da Justiça Federal - TRF 1º Região - Cível e Criminal;

XII - certidões negativas da Justiça Militar Federal e/ou Justiça Militar Estadual;

XIII - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente “quitação eleitoral” e “crimes eleitorais”;

XIV - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

XV - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Parágrafo Único. A reprodução da lista de documentos constantes neste item, encontra-se relacionada no presente Edital (ANEXO V).

**4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 A SEJUS nomeará a Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros, lotados na Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

4.2 São atribuições da Comissão de Seleção:

I - coordenar e proceder as avaliações do processo seletivo;

II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;

III - proceder à divulgação dos resultados;

IV - resolver os casos omissos.

**5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

5.2 Considerar-se-ão inscritas no processo de seleção, as pessoas que apresentarem a documentação completa solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3 O não atendimento ao constante no item 3.1 e a falta dos documentos solicitados no item 3.3; especialmente os constantes nos incisos de I à VII e incisos X à XV, acarretarão a retirada imediata do candidato do processo de seleção, lembrando que todas as responsabilidades atinentes ao cumprimento dos itens são dos candidatos.

5.4 A lista com as inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional oficial da SEJUS em até 10 (dez) dias úteis, após a instituição da Comissão de Seleção, a ser instalada após encerramento das inscrições nos prazos dispostos no caput do item 3.1.

5.5 Após a publicação das inscrições homologadas, as partes interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da referida publicação, para interpor recurso, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção nos horários e local dispostos no caput do item 3.1;

5.6 A Comissão de Seleção terá até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de recebimento dos recursos interpostos, para pronunciamento final sobre a homologação ou não do candidato.

**6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Seleção selecionará 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, dentre os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas, para concorrer como representantes da sociedade civil no Colegiado.

6.2 A definição das vagas se fará através da avaliação e pontuação das experiências e atuações do candidato, constantes no item 6.4 do presente Edital.